



## **LEI N.º 1.605/2020**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS  
MUNICÍPIOS DO PARANÁ

EDIÇÃO Nº 000

25 / 03 / 2020

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a desafetação e permuta de área de propriedade do Município, na forma que especifica:***

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

**LEI:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel (área institucional) de propriedade do Município de Terra Boa, por imóvel de propriedade de Claudemir Pelegrini e sua esposa Sônia Pessin Pelegrini.

Art. 2º - O imóvel de propriedade do Município de Terra Boa a ser permutado compreende área de 214,27m<sup>2</sup> (duzentos e quatorze vírgula vinte e sete metros quadrados), relativa a Data de Terras n.º 20-2 (vinte-dois), Área Institucional – PMTB, da Quadra n.º 03 (três), localizada no Jardim Maria José, cujas divisas e confrontações encontram-se descritas na Matrícula n.º 10110, do Livro n.º 02, Ficha n.º 01, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, tendo aludida área a ser destacada e permutada avaliada em R\$ -35.000,00- (trinta e cinco mil reais), de acordo com a Ata de Avaliação n.º 003/2019 de 26 de Novembro de 2019, realizada pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Próprios, designada através da Portaria n.º 587/2016, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - O imóvel de propriedade de Claudemir Pelegrini e sua esposa Sônia Pessin Pelegrini, a ser havido na permuta compreende o Lote de Terras n.º 16-A-1 (dezesesseis-A-um), da Quadra n.º 80 (oitenta), situada na Rua Ari Barroso, n.º 76, neste Município e Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, com área total de 180,469m<sup>2</sup> (cento e oitenta vírgula quatrocentos e sessenta e nove metros quadrados), que será objeto da presente permuta, cujas divisas e confrontações encontram-se descritas na Matrícula n.º 10111, do Livro n.º 02, Ficha n.º 01, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, tendo aludida área avaliada em R\$ -35.000,00- (trinta e cinco mil reais), de acordo com a Ata de Avaliação n.º 003/2019 de 26 de Novembro de

*ad*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

**TERRA BOA - PR**

2019, realizada pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Próprios, designada através da Portaria n.º 587/2016, parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que as despesas com a presente permuta será suportada por cada parte.

Art. 5º - Fica desafetada de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível, a área de terras pública mencionada no artigo 2º, desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa – Paraná, 24 de Março de 2020.

**VALTER PERES**  
Prefeito Municipal